

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR E (COORIENTADOR)

Programa de Iniciação Cientifica e Tecnológica da UEA - 2016

Eu, ELLOÁ BARRETO GUEDES DA COSTA, CPF 053.045.024-00, Orientador (a) do aluno Janderson do Nascimento Lira selecionado e aprovado na Escola/Centro ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, para o **Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UEA, DECLARO:**

- I Conhecer e cumprir integralmente as normas do Programa:
- II Ser brasileiro ou naturalizado; quando estrangeiro, ter visto permanente;
- III Residir no Estado do Amazonas;
- IV Ter título de mestre ou doutor;
- V Ter experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados na área do projeto dos bolsistas (no caso do PAIC/FAPEAM/UEA, PIBITI, PIBIC e PIBIC-AF/CNPq/UEA);
- VI- Compor o quadro permanente da Instituição, no caso de não pertencer ao quadro permanente da Instituição, o pesquisador poderá atuar como orientador, desde que o seu período de permanência na Instituição seja igual ou superior ao da vigência da bolsa de Iniciação Científica e apresentar coorientador do quadro efetivo, desde que a candidatura seja para o programa PAIC/FAPEAM/UEA;
- VII- Não estar afastado ou licenciado da Instituição em regime integral, para qualquer propósito, nem em regime parcial, para cursar mestrado, doutorado ou pós-doutorado. Caso ocorra qualquer uma dessas situações durante a vigência do programa, o(s) projeto(s) vinculado(s) será(ão) cancelado(s) e a(s) bolsa(s) retornará(ão) à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação PROPESP;
- VIII- Escolher e indicar para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflitos de interesse:
- IX- Indicar aluno que pertença a qualquer curso de graduação da UEA, no caso do PAIC/UEA;
- X- Orientar no máximo: 01 (um) bolsista PIBIC ou PIBIC-AF, 01 (um) bolsista PIBIT, 03 (três) bolsistas PAIC (se doutor) ou 03 (três) bolsistas PAIC (se mestre), 02 (dois) alunos voluntários;
- XI- Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- XII- Não dividir a mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
- XIII- Estar em dia com suas obrigações junto aos Programas da PROPESP, e quanto à entrega de relatórios finais de projetos de Pesquisa e Extensão;
- XIV- Estar presente nas avaliações dos orientados, acompanhando a exposição do seu bolsista nos eventos de avaliação e divulgação dos resultados do projeto;
- XV- Corresponsabilizar-me pela referência obrigatória, nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de quaisquer naturezas e em qualquer meio de divulgação, à condição da UEA e da agência de fomento de acordo com suas regras de identificação visual. O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA POR SI SÓ OPORTUNIZARÁ À UEA E/OU A AGÊNCIA DE FOMENTO O DIREITO UNILATERAL DE CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS:
- XVI- Fazer uso no banner, das recomendações disponíveis no Manual FAPEAM de Uso da Marca, nos moldes do que se exige para o Programa PAREV, disponível no site da FAPEAM, conforme as exigências lá especificadas, sob pena da aplicação da medida prevista no item anterior.
- XVII- Estar devidamente cadastrado (cadastro atualizado), no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pela UEA, no Sistema de Projetos da UEA SISPROJ, na Plataforma Lattes de Currículos do CNPq e no Banco de Pesquisadores da Fapeam/SIGFapeam, bem como, manter todo e qualquer documento referente ao projeto/bolsista/voluntário/orientador/coorientador, no SISPROJ (seção documentos);
- XVIII- Estar adimplente com o órgão financiador no momento da apresentação da proposta;
- XIX- Apresentar, quando for o caso, todas as autorizações legais para execução do projeto, (CEP, CEUA, FUNAI e/ou CGEN, FEPI) de que trata o item anterior;
- Observações:

De acordo/

- § 1º É vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s);
- § 2º Em casos de impedimento eventual do orientador, o coorientador auxiliará na execução das atividades programadas, acompanhando o bolsista até a conclusão do projeto;
- § 3º Nos casos omissos, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação de Iniciação Científica da UEA;
- § 4º Os projeto que indicarem coorientador, este também deve assinar o Termo de Compromisso.

Orientador(a) / Coorientador(a)

Manaus, 26 de Julho de 2016.



